

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Automóvel da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 28 c, Salgueiro, 2431 – 904 Marinha Grande, NIPC 501 104 305, representada por José João Favas Condesso Meia-Via, na qualidade de Vice-presidentes adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do evento desportivo de “Rallye Vidreiro Centro de Portugal”, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.





Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 14.000,00 euros (catorze mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde a 25,00% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1560/2015.





8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 15 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 8.ª****Cessação**

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea k) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Direito à restituição**

1 – É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 16 de abril de 2015.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 23 de julho de 2015.



Marinha Grande, 31 de JULHO de 2015

O Primeiro Outorgante

Ávaro Pereira

O Segundo Outorgante

CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE
A Direcção



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Cambo de Registo de Entrada
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO
DE MARINHA GRANDE
3 0 SET. 2014
ENTRADA

A
DO
L. 2014

Ano: 2015
Ao Nobre Sr.
14.10.2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: CLUISE AUTÓNOMA DA MARINHA GRANDE
Morada: RUA SANTA ISABEL N.º 28C
SARBUOILCO Código Postal: 2431-909 MARINHA GRANDE
N.º Contribuinte: 501 104 301 Telefone / Telemóvel: 244 502 212
Fax: 244 502 648 E-mail: GERAL@CMMG.PT

NIB:

0	0	0	7	0	2	3	9	0	0	1	6	7	1	7	0	0	0	5	9	4
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: FRANCO DA SILVA Cargo: VICE PRESIDENTE

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme art.º 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

PRESENTE
EM REUNIÃO DE
23 JUL. 2015
CÂMARA DE MARINHA GRANDE

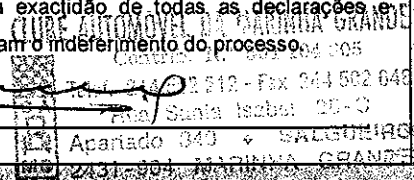
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

RALLYE VIBILIKO CENTRO DE PORTUGAL
CONFORTE ANEXO.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30, 09, 2014 Assinatura e Carimbo: _____



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

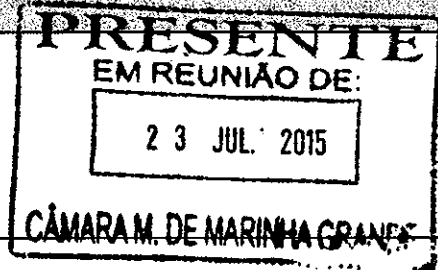
(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____



Área/Serviço: _____



CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE

Apartado 340 - Rua Santa Isabel, nº 28 C - Salgueiro - 2431-904 MARINHA GRANDE - PORTUGAL
Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648 - E-mail: geral@camg.pt - www.camg.pt

Câmara Municipal da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-257 Marinha Grande

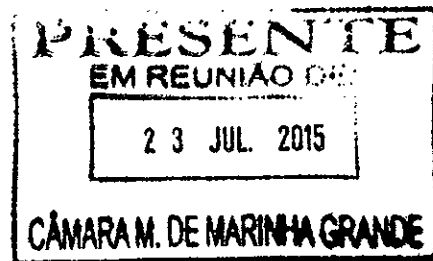
Marinha Grande, 30 setembro 2014

Assunto: REQUERIMENTO DE CANDIDATURA – RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL

Exmos. Senhores,

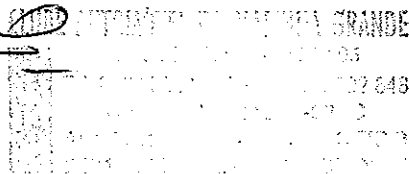
Relativamente ao assunto, remetemos o formulário de candidatura acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Justificação do pedido com o respectivo orçamento discriminado;
- b) Comprovativo de consentimento p/consulta situação contributiva (Seg. Social Direta);
- c) Comprovativo de consentimento p/consulta situação tributária (Finanças);
- d) Modelo 22 – IRC – ano 2013;
- e) IES – ano 2013;
- f) Escritura Alteração de Estatutos;
- g) Parecer Conselho Fiscal e
- h) Balancete do razão – junho 2014.



Com os melhores cumprimentos

Peixoto da Silva
Direção CAMG





CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE

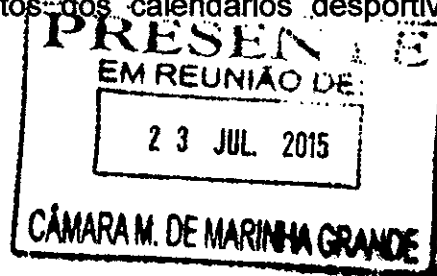
Apoiado 340 - Rua Santa Isabel, nº 28 C - Soigueiro - 2431-904 MARINHA GRANDE - PORTUGAL
Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648 - E-mail: geral@comg.pt - www.comg.pt

CANDIDATURA - PATROCÍNIO DESPORTIVO À REALIZAÇÃO DO RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL – junho de 2015

Fundado em 21 de Janeiro de 1970, o **Clube Automóvel da Marinha Grande** tem como principais objectivos divulgar o desporto automóvel, fomentar entre a população, o gosto por esta modalidade desportiva e, ainda, levar a cabo iniciativas/provas a nível nacional e regional, de forma a envolver os apreciadores deste desporto e, deste modo, angariar outros entre os vários que assistem a estas provas / iniciativas.

O Clube Automóvel da Marinha Grande no cumprimento dos seus objectivos e no seguimento do regulamento de provas da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) para 2015 (em fase de aprovação de datas), realiza o **Rallye Vidreiro Centro de Portugal**, incorporando todos os campeonatos dos calendários desportivos nacionais, conforme segue:

- Campeonato Nacional de Ralis,
- Campeonato Centro de Ralis
- Campeonato Nacional de Clássicos



Realça-se a importância do Rallye Vidreiro Centro de Portugal, considerada pelos críticos da especialidade como uma das provas de maior prestígio no campeonato nacional de ralis.

O calendário oficial para o ano de 2015 ainda não está aprovado pela federação que titula o desporto motorizado no entanto a data por nós proposta é 5 e 6 de junho 2015. Propusemos esta data à federação também com o objectivo de enquadrar a prova nas festas da Cidade e assim contribuir para o engrandecimento da Marinha Grande.

Como V. Exas certamente sabem, a realização duma prova desta envergadura envolve cerca de mil pessoas, desde bombeiros, médicos e enfermeiros, forças de segurança controladores, stewards, concorrentes, assistência técnica, comissários técnicos e desportivos para além de um sem número de voluntários para as mais diversificadas tarefas. Atendendo ao sucesso desportivo e também social que a prova proporcionou na edição de 2014, o CAMG pretende realizar a prova em dois dias e assim proporcionar ao estimado público a tão apetecível Super Especial na mesma cidade.

Pretende-se organizar a prova com dignidade e segurança, como a Cidade merece.





CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE

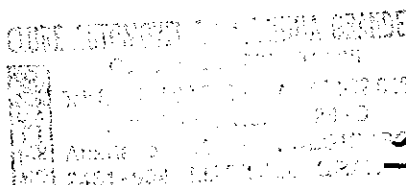
Apartado 340 - Rua Santa Isabel, nº 28 C - Salgueiro - 2431-904 MARINHA GRANDE - PORTUGAL
Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648 - E-mail: geral@camg.pt - www.camg.pt

É neste contexto que solicitamos à Câmara Municipal da Marinha Grande subsídio para a realização da prova.

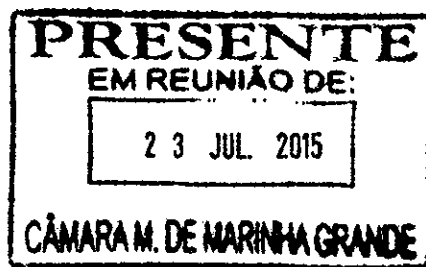
Sabemos que o dinheiro não abunda, os pedidos e solicitações são muitas mas parece-nos que o evento justifica que os estimados responsáveis da Autarquia analisem o orçamento previsional e atendam ao pedido do subsídio.

Com os melhores cumprimentos

Atentamente,

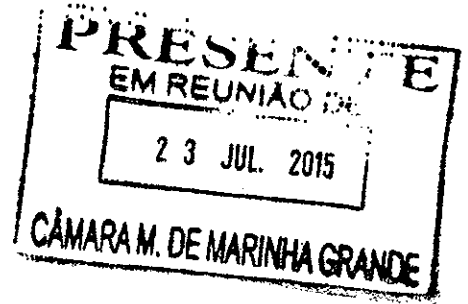


Luís Cardoso
Presidente da Direcção



**CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE**

Aparado 340 - Rua Santa Isabel, nº 28 C - Saigueiro - 2431-904 MARINHA GRANDE - PORTUGAL
 Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648 - E-mail: geral@camg.pt - www.camg.pt

**CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE****Rally Vidreiro Centro de Portugal 2015****ORÇAMENTO PREVISIONAL**

		Orçamento
Receitas de Inscrições de Concorrentes		
	Inscrições de Concorrentes	31.000,00 €
Receitas de Subsídios		
	Município da Marinha Grande	22.000,00 €
Receita de Patrocínios		
	Patrocínios da Prova	3.000,00 €
Total da Receita		56.000,00 €
Preparação e Montagem do Rali e segurança		
	Despesas de preparação	500,00 €
	Despesas de Montagem e desmontagem Podium, serviço de grades de proteção	2.900,00 €
	Aluguer de Som (Super especial, Partida e Chegada)	350,00 €
	Outdoor's e outros meios para a promoção do evento	2.750,00 €
	Material promocional para oferta aos concorrentes e colaboradores	2.000,00 €
G.N.R. / P.S.P.		
	Policimento	16.500,00 €
Troféus		
	Despesas com Prémios	3.000,00 €
Bombeiros		
	Apoio e segurança	1.250,00 €
Aluguer de Viaturas e Combustíveis		
	Combustíveis e viaturas	1.500,00 €
	Aluguer de Viaturas para apoio à prova	2.250,00 €
Hotelaria e Restauração		
	Alimentação	750,00 €
	Alojamento	500,00 €
	Despesas Centro Operacional	500,00 €
Tipografia (Mapas, Road-Books, Regulamentos)		
	Montagem de Road-Books, Regulamentos, mapas, Encadernação	4.000,00 €
	Impressão	1.250,00 €
Comunicações		
	Comunicações Rádio	3.500,00 €
	Rede interna de comunicações móveis	1.250,00 €
Licenças p/ Prova		
	Inscrição da Prova na FPAK	5.500,00 €
Seguro da Prova		
	Seguro da Prova	5.750,00 €
Total da Despesa		56.000,00 €



CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE
 Rua Santa Isabel, nº 28 C - Saigueiro - 2431-904 MARINHA GRANDE - PORTUGAL
 Telef. 244 502 212 - Fax 244 502 648 - E-mail: geral@camg.pt - www.camg.pt